

Portaria nº 324/2019 – GDG/PC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1565.0000432.2019-PC/AM, de interesse do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINPOL/AM, que solicita Licença para o Desempenho de Mandato Classista dos servidores **JAIME LOPES DOS SANTOS FILHO**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 211.630-8A (Presidente), **LEONARDO DE AZEVEDO CARDOSO**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 211.153-5A (Suplente da Diretoria Executiva), **ROBERLENO BRAGA DOS SANTOS**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 169.949-0B (Diretor de Imprensa e Divulgação), **GILSON DA CRUZ FERREIRA**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 212.328-2A (Diretor de Esporte e Lazer) e **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 171.669-7A (Diretor Sindical), face eleição para desempenharem seus cargos no SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS – SINPOL/AM, informando a necessidade de afastamento a partir de 01/01/2019 e encerrando em 31/12/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Amazonas – SINPOL/AM – realizada em 22 de Novembro de 2018, às fls. 03 a 13;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica às fls. 52, que sugestionou a disponibilização apenas dos servidores JAIME LOPES DOS SANTOS FILHO, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 211.630-8A (Presidente), LEONARDO DE AZEVEDO CARDOSO, Investigador de Polícia, Matrícula nº 211.153-5A (Suplente da Diretoria Executiva), ROBERLENO BRAGA DOS SANTOS, Investigador de Polícia, Matrícula nº 169.949-0B (Diretor de Imprensa e Divulgação) por entender que somente esses poderão ser licenciado servidores eleitos para cargo de direção ou representação no referido sindicato, não estendendo o direito aos servidores GILSON DA CRUZ FERREIRA, Investigador de Polícia, Matrícula nº 212.328-2A (Diretor de Esporte e Lazer) e LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, Investigador de Polícia, Matrícula nº 171.669-7A (Diretor Sindical);

CONSIDERANDO ainda a aprovação em parte do despacho elaborado em 24/01/2019 pelo membro da Assessoria Jurídica da Polícia Civil do Estado do Amazonas pela qual não vislumbrou falta de observação da disponibilização dos servidores GILSON DA CRUZ FERREIRA, Investigador de Polícia, Matrícula nº 212.328-2A (Diretor de Esporte e Lazer) e LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, Investigador de Polícia, Matrícula nº 171.669-7A (Diretor Sindical), devendo os mesmos serem licenciados para desempenho de mandato sindical, uma vez que foi observado o limite de 5 (cinco) servidores por entidade.

RESOLVE:

I – CONCEDER a LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA aos servidores **JAIME LOPES DOS SANTOS FILHO**, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 211.630-8A (Presidente), **LEONARDO DE AZEVEDO CARDOSO**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 211.153-5A (Suplente da Diretoria Executiva), **ROBERLENO BRAGA DOS SANTOS**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 169.949-0B (Diretor de Imprensa e Divulgação), **GILSON DA CRUZ**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

FERREIRA, Investigador de Polícia, Matrícula nº 212.328-2A (Diretor de Esporte e Lazer) e **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU**, Investigador de Polícia, Matrícula nº 171.669-7A (Diretor Sindical), nos termos do art. 1º e incisos, da Lei nº 2.709/2001, com alterações da Lei nº 3.519/2010, com a remuneração do cargo efetivo para os servidores, **a contar a partir de 01/01/2019 e término 31/12/2022.**

III – DAR CIÊNCIA ao Delegado Geral Adjunto, aos Departamentos de Polícia Metropolitana, de Administração e Finanças e aos servidores mencionados para que adotem as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Matrícula nº 018.119-6D

Carlos da Silva
12/02/2019

Ruy
13/2/19

[Handwritten signature]